



## EDITAL Nº 001/2024/PPGEAL - UFSC

### SELEÇÃO DE CANDIDATOS ÀS VAGAS DO CURSO DE DOUTORADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE ALIMENTOS PARA O TERCEIRO TRIMESTRE DO ANO LETIVO DE 2024.

#### 1. PREÂMBULO

1.1. A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Alimentos (PPGEAL), no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas do processo seletivo para o preenchimento de vagas do curso de Doutorado para ingresso no terceiro trimestre do ano letivo de 2024, em conformidade com as exigências da Resolução Normativa nº 154/CUn/2021 de 4 de outubro de 2021 dos programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da Universidade Federal de Santa Catarina.

1.2. Informações sobre o Programa e os cursos podem ser obtidas na secretaria do PPGEAL ou na página <http://ppgeal.posgrad.ufsc.br>.

#### 2. DO NÚMERO DE VAGAS PARA O CURSO DE DOUTORADO

2.1. Número de vagas: Serão oferecidas **7** vagas de Doutorado para ingresso no **terceiro trimestre de 2024**.

2.2. O número de vagas oferecidas pode ser alterado após a divulgação deste edital, em decorrência da disponibilidade de orientação dos docentes do Programa. O preenchimento de novas vagas dar-se-á por este mesmo edital.

2.3. Caso as vagas ofertadas no item 2.1 não sejam preenchidas em sua totalidade, poderá haver um novo edital para preenchimento das vagas remanescentes.



**Centro Tecnológico – CTC**  
**Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Alimentos**

Campus Prof. João David Ferreira Lima – CEP 88040-970  
Trindade - Florianópolis - Santa Catarina – Brasil  
<http://ppgeal.posgrad.ufsc.br> / +55 (48) 3721-4063  
e-mail – [ppgeal@contato.ufsc.br](mailto:ppgeal@contato.ufsc.br)

2.4. O PPGEAL reserva-se ao direito de não preencher a totalidade das vagas caso os candidatos não atinjam a pontuação mínima (nota de corte) estabelecida.

2.5. A concessão de bolsas de estudo estará condicionada à disponibilidade de cotas do Programa de Excelência Acadêmica (CAPES/PROEX), seguindo a distribuição descrita no **item 7** do presente edital.

2.5.1 – A classificação no processo seletivo não garante cota de bolsa de estudo aos alunos aprovados.

### **3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

3.1. As inscrições para o processo seletivo de candidatos ao curso de Doutorado do PPGEAL para o terceiro trimestre do ano letivo de 2024 deverão ser efetuadas seguindo as datas estabelecidas no Cronograma do processo seletivo (**item 8** deste edital).

3.2. As inscrições serão efetuadas exclusivamente por meio eletrônico até às **23h59min** da data final de inscrição. O PPGEAL não se responsabilizará por eventuais problemas decorrentes de conexão com a Internet, que acarretem perda do prazo de inscrição.

3.3. Poderão se inscrever no processo seletivo para o curso de doutorado, os portadores de título de graduação em **Engenharia**, em **Química**, em **Ciência de Alimentos** ou em **Tecnologia de Alimentos**, e com título de mestre.

3.4. No ato da inscrição deverão ser encaminhados os documentos abaixo relacionados na ordem dos itens 3.4.1 a 3.4.6 em um único arquivo no formato PDF e enviados exclusivamente para o endereço eletrônico <https://ppgeal.posgrad.ufsc.br/processo-seletivo-2024-3-ppgeal-doutorado/> (no *link* Envio de Documentos).

3.4.1 Cópia digitalizada do **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO** gerado pelo sítio eletrônico da UFSC: <http://www.capg.ufsc.br/inscricao>.

3.4.2. Cópias digitalizadas de Documento de Identidade e CPF. Para candidatos estrangeiros, cópia do passaporte e/ou cédula de identidade de estrangeiro.

3.4.3. Cópia digitalizada do Diploma de Graduação e de Mestrado ou uma declaração de previsão de defesa de mestrado até no máximo 30 dias após o início do terceiro trimestre de 2024.

3.4.4. Cópia digitalizada do Histórico Escolar dos Cursos de Graduação e de Mestrado.

3.4.5. Cópia digitalizada do currículo preenchido na Plataforma Lattes do CNPq. **Deverão ser anexados os comprovantes de todos os itens relatados no currículo que sejam passíveis de pontuação** (observar os itens no Anexo 1). Itens do currículo sem a devida comprovação não serão considerados para fins de pontuação.



**Centro Tecnológico – CTC**  
**Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Alimentos**

Campus Prof. João David Ferreira Lima – CEP 88040-970

Trindade - Florianópolis - Santa Catarina – Brasil

<http://ppgeal.posgrad.ufsc.br> / +55 (48) 3721-4063

e-mail – [ppgeal@contato.ufsc.br](mailto:ppgeal@contato.ufsc.br)

3.4.6. Os candidatos inscritos conforme a política de ações afirmativas da UFSC, regulamentada pela Resolução Normativa Nº 145 de 2020 do Conselho Universitário da UFSC (RN 145/2020/CUN) devem apresentar a documentação adicional constante nos itens 6.2 ou 6.4 deste edital.

3.5. O conjunto de documentos descritos no item 3.4 deve compor **um único arquivo no formato pdf**, conforme modelo disponível em: [Modelo de Envio de Documentos](#), seguindo modelo do [ANEXO 2](#). Não serão aceitos múltiplos arquivos, ou que não estejam de acordo com o modelo. A digitalização deve ser de boa qualidade, de modo a permitir uma visualização adequada de todas as informações contidas nos documentos.

3.5.1. Após o término do prazo de inscrição, não será aceita a entrega de nenhum documento com a finalidade de complementar, modificar e/ou substituir qualquer comprovante, formulário e/ou informação presente do material já enviado.

3.6. Além dos documentos listados no item 3.4, são exigidas duas Cartas de Referência preenchidas em Formulário disponível no sítio eletrônico <https://ppgeal.posgrad.ufsc.br/processo-seletivo-2024-3-ppgeal-doutorado/> (item Carta de Referência).

3.6.1. As cartas devem ser enviadas diretamente pelo emitente, **EXCLUSIVAMENTE** para o endereço eletrônico [ppgeal.ufsc@gmail.com](mailto:ppgeal.ufsc@gmail.com), contendo **no assunto**, “Carta de referência” e o nome do candidato(a). É OBRIGATÓRIO que as cartas sejam remetidas diretamente do endereço eletrônico da pessoa que as preencheu. Não serão aceitas, em nenhuma circunstância, cartas de referência remetidas pelo próprio candidato.

3.7. A homologação das inscrições será publicada no sítio eletrônico <http://ppgeal.posgrad.ufsc.br/>, conforme estabelecido no cronograma (item 8 deste edital).

3.8. O candidato, ao apresentar a documentação requerida, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas.

3.9. Terão as inscrições homologadas pela Comissão de Seleção e Bolsas apenas os candidatos que enviarem toda a documentação exigida, conforme itens 3.4, 3.5 e 3.6, até às 23h59min da data final do prazo de inscrição (conforme item 8 deste edital) e que atendam o requisito do item 3.3 deste edital.

3.10. Candidatos inscritos no processo seletivo para o Curso de Doutorado em fase de conclusão do curso de Mestrado, se selecionados, deverão entregar a ata da defesa ou declaração da Instituição de Ensino Superior informando a previsão de defesa. A data de conclusão do Curso de Mestrado deverá ser **até no máximo 30 dias após o início do curso de doutorado**, por ocasião da matrícula na secretaria do Programa e registro no sistema de Controle Acadêmico de Pós-Graduação (CAPG).



**Centro Tecnológico – CTC**  
**Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Alimentos**

Campus Prof. João David Ferreira Lima – CEP 88040-970

Trindade - Florianópolis - Santa Catarina – Brasil

<http://ppgeal.posgrad.ufsc.br> / +55 (48) 3721-4063

e-mail – [ppgeal@contato.ufsc.br](mailto:ppgeal@contato.ufsc.br)

#### **4. DA FORMA DE AVALIAÇÃO**

4.1. **Avaliação de Currículo:** Essa etapa é classificatória e eliminatória. Os aspectos avaliados são a produção intelectual ao longo do curso de graduação e de mestrado, avaliando-se assim o desempenho acadêmico do candidato, incluindo o histórico escolar do curso de graduação e do curso de mestrado. No Anexo 1 deste edital, encontra-se a tabela para pontuação do currículo dos candidatos, que será utilizada para a atribuição dos pontos.

4.2. Dos critérios estabelecidos na tabela do Anexo 1, as pontuações serão atribuídas de acordo com o valor máximo e pesos pré-estabelecidos para cada item: **Histórico da Graduação** (peso sete), **Currículo Vitae** (peso quatro), **Histórico do Mestrado** (peso três) e **Cartas de Referência** (peso um).

4.3. A pontuação dos artigos científicos será atribuída considerando o fator de impacto JCR (*Journal of Citation Reports*) do periódico. Não serão considerados artigos que ainda não foram aceitos. Para efeito de pontuação de produção intelectual, deve ser anexada na documentação constante no item 3.4.4, a primeira página do artigo publicado/aceito.

4.4. A avaliação dos candidatos, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo 1, será realizada pela COMISSÃO DE SELEÇÃO E BOLSAS, constituída por 5 (cinco) docentes permanentes e 1 (um) representante discente do PPGEAL da UFSC. Os integrantes da comissão, nomeados pela Portaria 22/2023/PPGEAL, foram aprovados pelo colegiado pleno do programa em 28 de agosto de 2023.

#### **5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

5.1. A nota final de cada candidato será a média ponderada das notas obtidas nos itens descritos nas tabelas de pontuação do currículo (Anexo 1).

5.2. Serão considerados aprovados apenas os candidatos que alcançarem a pontuação citada no item 5.1 igual ou superior ao índice de corte de 9,0 (nove vírgula zero) dos 15 (quinze) pontos possíveis para o curso de doutorado.

5.3. Os candidatos aprovados, conforme item 5.2 do presente edital, serão classificados em ordem decrescente das notas finais seguindo três listas, para o curso de Doutorado: (1) Classificação geral, contemplando todos os candidatos aprovados, de todas as categorias; (2) Classificação dos candidatos aprovados e inscritos como pretos, pardos ou indígenas; (3) Classificação dos candidatos aprovados e inscritos com deficiência.

5.4. Serão selecionados aqueles candidatos aprovados que, pela ordem de classificação, preencherem o número de vagas oferecidas para o respectivo curso, conforme item 2 deste edital, respeitando a reserva de vagas descritas no item 6.1.1.



**Centro Tecnológico – CTC**  
**Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Alimentos**

Campus Prof. João David Ferreira Lima – CEP 88040-970

Trindade - Florianópolis - Santa Catarina – Brasil

<http://ppgeal.posgrad.ufsc.br> / +55 (48) 3721-4063

e-mail – [ppgeal@contato.ufsc.br](mailto:ppgeal@contato.ufsc.br)

5.4.1. Caso o número de candidatos aprovados nas categorias (2) ou (3) não preencha a reserva de vagas estabelecida no item 6.1.1 deste edital, estas serão destinadas à classificação geral.

5.5. Caso o número de candidatos aprovados, com pontuação igual ou superior ao índice de corte (item 5.2), seja inferior ao número de vagas informado no item 2.1 deste edital, as vagas remanescentes serão preenchidas por meio de um novo edital, sem qualquer vínculo ao presente edital.

5.6. Caso ocorram desistências de candidatos selecionados, outros candidatos aprovados poderão ser chamados a ocupar as vagas remanescentes, sendo respeitada a ordem de classificação e a reserva de vagas, conforme itens 5.3 e 5.4 deste edital.

5.7. Em caso de empate, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

1. Pontuação do Histórico da graduação (Item 1 da tabela de pontuação do Anexo 1).
2. Pontuação do Currículo vitae (item 2 da tabela de pontuação do Anexo 1).
3. Pela idade, dada preferência ao candidato mais idoso.

## **6. DA POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS**

6.1 A reserva de vagas para candidatos pretos, pardos e indígenas e candidatos com deficiência está em conformidade com a RN nº 145/2020/CUn da UFSC, que normatiza a política de ações afirmativas da UFSC para os cursos de pós-graduação.

6.1.1 Serão reservadas 20% das vagas de Doutorado, destinadas preferencialmente para candidatos pretos, pardos e indígenas; e reservadas 8% das vagas de doutorado destinadas preferencialmente para candidatos com deficiência.

6.1.2 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para candidatos com deficiência e/ou às vagas reservadas para candidatos pretos, pardos e indígenas deverá fazer a sua opção no Formulário de Inscrição, conforme item 3.4 deste edital.

6.1.3 A reserva de vagas de que trata o item 6.1 será aplicada aos candidatos aprovados, em cada curso pretendido, conforme item 5.2.

6.2 O candidato que fizer a opção de concorrer às vagas reservadas para pretos, pardos e indígenas deve apresentar características fenotípicas do grupo étnico e anexar, no ato da inscrição, autodeclaração de sua condição étnico-racial.

6.2.1 O candidato indígena deverá também anexar no ato da inscrição uma declaração de pertencimento a grupo indígena.

6.2.2 As características fenotípicas do candidato autodeclarado preto e pardo serão validadas pela Comissão de Heteroidentificação do Centro Tecnológico da UFSC.



**Centro Tecnológico – CTC**  
**Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Alimentos**

Campus Prof. João David Ferreira Lima – CEP 88040-970

Trindade - Florianópolis - Santa Catarina – Brasil

<http://ppgeal.posgrad.ufsc.br> / +55 (48) 3721-4063

e-mail – [ppgeal@contato.ufsc.br](mailto:ppgeal@contato.ufsc.br)

6.2.3 As características fenotípicas do candidato autodeclarado indígena serão validadas pela Comissão de Seleção do PPGEAL.

6.2.4 A data e horário do procedimento de heteroidentificação serão estabelecidos e publicados pelo PPGEAL em sua página institucional e comunicado ao candidato por e-mail com 3 (três) dias úteis de antecedência.

6.3 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas (artigo 2º da Lei nº 13.146/2015).

6.3.1 O tipo de deficiência deverá estar enquadrado nas categorias indicadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/99 ou no § 2º do artigo 1º da Lei nº 2.764/2012.

6.4 O candidato que concorrer às vagas previstas para pessoa com deficiência deve disponibilizar, no ato da inscrição, laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, assinado por um médico especialista na área da deficiência alegada pelo candidato, contendo o grau ou nível de deficiência, o código correspondente à Classificação Internacional de Doença (CID) e um parecer do médico contendo as necessidades específicas, considerando as peculiaridades da deficiência.

6.4.1 Para candidatos com deficiência auditiva deverá ser apresentado, também, exames de deficiência auditiva (tonal e vocal) e imitanciometria, realizados nos últimos 12 (doze) meses.

6.4.2 Para candidatos com deficiência visual deverá ser apresentado, também, exame oftalmológico em que conste a acuidade visual, realizado nos últimos 12 (doze) meses.

6.4.3 Os laudos médicos e exames deverão apresentar nome legível, CRM e assinatura do profissional.

## **7. DA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO**

7.1. A distribuição das bolsas de estudo do Programa de Excelência Acadêmica (CAPES/PROEX), disponíveis para o PPGEAL para implementação no terceiro trimestre do ano letivo 2024, seguirá a ordem de classificação descrita no item 5.3 deste edital, atendendo as regras de distribuição de alunos bolsistas entre as vagas dos docentes permanentes do PPGEAL.

7.1.1 Em atenção à RN 145/2020/CUN, ficam reservados 28% das cotas de bolsas CAPES/PROEX disponíveis para o ano de 2024 aos candidatos inscritos através das políticas de ações afirmativas da UFSC, conforme categorias (2) e (3) do item 5.3 deste edital;

7.1.2 A reserva de bolsas de que trata o item 7.1.1 será disponibilizada aos candidatos aprovados e classificados, para cada curso correspondente, nas categorias (2) e (3) do item



**Centro Tecnológico – CTC**  
**Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Alimentos**

Campus Prof. João David Ferreira Lima – CEP 88040-970

Trindade - Florianópolis - Santa Catarina – Brasil

<http://ppgeal.posgrad.ufsc.br> / +55 (48) 3721-4063

e-mail – [ppgeal@contato.ufsc.br](mailto:ppgeal@contato.ufsc.br)

- 5.3 deste edital. O restante das bolsas será distribuído aos candidatos aprovados seguindo a classificação geral (1);
- 7.1.3. Caso o número de aprovados nas categorias (2) ou (3) não preencha a reserva de bolsas estabelecida (item 7.1.1), estas serão destinadas à classificação geral;
- 7.2. Discentes do PPGEAL regularmente matriculados, que foram admitidos em processos seletivos prévios e que não possuem bolsa de nenhum órgão de fomento, poderão concorrer às bolsas disponíveis submetendo-se ao processo de seleção e classificação que trata este edital. A concessão de bolsas a estes discentes regularmente matriculados seguirá a distribuição conforme o item 7.1 deste edital.
- 7.3. Caso o discente do Programa regularmente matriculado que concorra pela bolsa não atinja classificação suficiente para classificação ou para obter a bolsa de estudos, sua condição dentro do Programa em nada será alterada.
- 7.4. Os discentes contemplados com bolsa de estudos não poderão reprovar em nenhuma disciplina durante o curso de pós-graduação, apresentando nota abaixo de 7,0 (sete vírgula zero), em qualquer momento, perdendo o direito à bolsa.
- 7.5. As cotas de bolsas de estudo liberadas pela perda de direito dos discentes que não atenderem ao item 7.4 deste edital serão redistribuídas após a reclassificação dos alunos regularmente matriculados nos cursos de Mestrado ou Doutorado do Programa conforme o desempenho acadêmico nas disciplinas obrigatórias.
- 7.6. Em caso de empate no desempenho acadêmico que trata o item 7.5, as bolsas serão redistribuídas utilizando-se a classificação final do processo seletivo que trata este edital, conforme item 5.3.
- 7.7. Caso ocorram desistências de candidatos selecionados, poderão ser chamados a ocupar as vagas remanescentes outros candidatos aprovados, sendo respeitada a ordem de classificação e a opção pelo Programa de Ações Afirmativas.



## 8. DO CRONOGRAMA

8.1 As datas de realização das inscrições, da análise curricular, e da divulgação dos resultados, constam na tabela abaixo:

**Cronograma**

	<b>ETAPA</b>	<b>DATA</b>	<b>OBS</b>
1	Período das inscrições	<b>1/06 até 16/08/2024</b>	Inscrições devem ser realizadas exclusivamente por meio eletrônico até às <b>23h59min</b>
2	Divulgação das inscrições homologadas	<b>Até 20/8/2024</b>	
3	Período de recurso da etapa de homologação da inscrição	<b>Até 23/8/2024</b>	Os recursos devem ser encaminhados, conforme item 9, até <b>23h59min</b>
4	Divulgação das inscrições homologadas após recursos	<b>Até 26/8/2024</b>	
5	Divulgação dos resultados da seleção do PPGEAL	<b>Até 5/9/2024</b>	
6	Período de recurso do resultado da seleção	<b>Até 08/9/2024</b>	Os recursos devem ser encaminhados, conforme item 9, até <b>23h59min</b>
7	Divulgação dos resultados após etapa recursal	<b>Até 10/9/2024</b>	

8.2. A lista de aprovados para o curso de Doutorado será divulgada na página do Programa (<http://ppgeal.posgrad.ufsc.br>). **Não serão prestadas informações sobre o processo de seleção por telefone.** Pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por e-mail para [ppgeal@contato.ufsc.br](mailto:ppgeal@contato.ufsc.br).

8.3. A confirmação de interesse na vaga deverá ser feita via mensagem eletrônica encaminhada para o endereço ([ppgeal@contato.ufsc.br](mailto:ppgeal@contato.ufsc.br)) até às **23h59min do dia 11 de setembro de 2024.**

8.4. O candidato aprovado que não confirmar interesse, conforme o item 7.3 deste edital, ou que não se matricular até o término do período de matrícula do terceiro trimestre letivo de **2024** será entendido como desistente. Para ingressar no PPGEAL em data futura terá que ser aprovado em novo processo seletivo.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. Os requerimentos de reconsideração e de recursos dirigidos à Comissão de Seleção e Bolsas, devem ser fundamentados e apresentados pelo candidato ou por seu representante legal através do endereço eletrônico [ppgeal@contato.ufsc.br](mailto:ppgeal@contato.ufsc.br), seguindo as datas apresentadas no cronograma do item 8.1.

9.2. A Comissão de Seleção terá o período de até 2 (dois) dias úteis para analisar, julgar e comunicar a decisão ao interessado, em documento digitalizado, enviado ao endereço eletrônico de contato do candidato, constante na ficha de inscrição.

9.3. Não serão aceitas outras formas de interposição de recursos.





**Centro Tecnológico – CTC**  
**Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Alimentos**

Campus Prof. João David Ferreira Lima – CEP 88040-970

Trindade - Florianópolis - Santa Catarina – Brasil

<http://ppgeal.posgrad.ufsc.br> / +55 (48) 3721-4063

e-mail – [ppgeal@contato.ufsc.br](mailto:ppgeal@contato.ufsc.br)

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo, o candidato que:

- 10.1.1. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos para a seleção;
- 10.1.2. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;
- 10.1.3. Após ter sido selecionado no processo, não confirmar a sua participação no Programa conforme requerido neste Edital;
- 10.1.4. Após confirmar a participação no Programa, não efetuar matrícula no período especificado conforme requerido neste Edital e divulgado na página do Programa.

10.2. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e Bolsas e pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação.

10.3. Os resultados, assim como outros comunicados que se façam necessários, serão divulgados pela Secretaria do Programa na página <http://ppgeal.posgrad.ufsc.br>.

10.4. Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e no regulamento do Programa de Pós-Graduação.

Florianópolis, 28 de maio de 2024.

**Profa. Dra. Jaciane Lutz Ienczak**

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Alimentos



## ANEXO 1 – Itens de Avaliação

ITENS ANALISADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
	Para Doutorado
<b>1. HISTÓRICO DA GRADUAÇÃO</b>	<b>Peso 7,0</b>
1.1 Índice de Aproveitamento Médio	Até 3,5
1.2 Adicional ENADE: nota do curso de procedência <sup>(1)</sup> ENADE nota 5,0 ENADE nota 4,0	1,0 0,5
1.3 Título obtido no curso de graduação	Até 2,5
<b>2. CURRÍCULO VITAE</b>	<b>Peso 4,0</b>
<b>2.1 Monitoria e iniciação científica <sup>(2)</sup></b>	<b>Até 1,5</b>
- Monitoria	Até 0,6 (0,20/semestre)
- Iniciação Científica (IC)	Até 1,5 (0,25/semestre)
<b>2.2 Publicações</b>	<b>Até 2,0</b>
a) Artigos completos em revista <sup>(3)</sup>	Até 1,0/artigo
b) Trabalhos completos em anais (mínimo 6 páginas)	<b>0,10/artigo</b> (máx. 1,0)
c) Resumos	<b>0,05/resumo</b> (máx. 0,5)
d) Outros itens relevantes <sup>(4)</sup>	<b>Até 0,5</b>
<b>3. CARTAS DE REFERÊNCIA</b>	<b>Peso 1,0</b>
<b>4. HISTÓRICO DO MESTRADO</b>	<b>Peso 3,0</b>
4.1 Índice de Aproveitamento Médio	até 1,5
4.2 Curso de Mestrado (Conceito CAPES) <sup>(5)</sup>	Bônus para curso nota 5 = 0,2 Bônus para curso de Excelência = 1,0
4.3 Tempo para realização do Mestrado	Até 0,5
<b>Total de até:</b>	<b>15,0</b>

<sup>(1)</sup> <http://portal.inep.gov.br/educacao-superior/indicadores-de-qualidade/resultados>. <sup>(2)</sup> Monitoria e IC: comprovar ao menos 4 meses por semestre. Será considerada apenas uma atividade por semestre quando o IC e a monitoria ocorrem simultaneamente. <sup>(3)</sup> Pontuação baseada no fator de impacto (FI) do periódico de 2020, segundo JCR (*Journal of Citation Reports*). Pontuação por artigos em periódicos: (a) FI  $\geq 3,5$  vale 1,0/artigo; (b)  $3,5 > FI \geq 2,0$  vale 0,85/artigo; (c)  $2,0 > FI \geq 1,0$  vale 0,7/artigo; (d)  $1,0 > FI \geq 0,5$  vale 0,4/artigo; (e)  $0,5 > FI \geq 0,1$  vale 0,2/artigo. Artigos em periódicos com FI  $< 0,1$  não pontuam como artigos em periódicos, mas como artigo completo em anais de evento. <sup>(4)</sup> Pós-graduação em andamento na área, compatível com a vaga pretendida no presente edital. <sup>(5)</sup> Bônus de pontuação conferidos aos cursos avaliados pela CAPES: Curso 5 têm bônus de 0,2 e cursos de excelência (6 ou 7) têm bônus de 1,0.

**OBS (a):** Para a pontuação dos candidatos com formação no exterior, que não apresentem dados de ENADE (graduação) ou conceito CAPES (Mestrado), fica reservado à comissão de Seleção e Bolsas do PPGEAL analisar a instituição de procedência e o currículo do curso para conferir pontuação adequada aos itens respectivos, atendendo à valor máximo de cada item, conforme consta na Tabela;

**OBS (b):** Índice de aproveitamento médio (graduação e Mestrado) deve ser normalizado entre zero e 10,0. A comissão se reserva o direito de conferir os dados e refazer cálculos referentes aos índices, quando julgar necessário.



## ANEXO 2 – Modelo do Arquivo de Documentos Comprobatórios

### CAPA:

**Candidato(a)** ao curso do PPGEAL/UFSC de: ( ) MESTRADO ( ) DOUTORADO

Nome do Candidato(a):

Inscrição pela política de ações afirmativas? ( ) SIM ou ( ) NÃO. Se “SIM”, indique categoria(s):

- Cotas para pretos, pardos e indígenas: ( )
- Cotas para pessoas com deficiências: ( )

### Curso de Graduação:

Instituição onde cursou a Graduação:

Nota mínima para aprovação na Graduação:

### Curso de Pós-Graduação:

Instituição onde cursou a Pós-Graduação:

Nota mínima para aprovação na Pós-Graduação:

### Apresentar os documentos comprobatórios na seguinte ordem (em arquivo PDF único):

<b>1. Formulário de Inscrição</b> (gerado em <a href="http://capg.sistemas.ufsc.br/inscricao/">http://capg.sistemas.ufsc.br/inscricao/</a> ):
<b>2. Dados Pessoais - RG e CPF ou Passaporte (para estrangeiros)</b>
<b>3. Diploma de Graduação frente e verso (anexar cópia digitalizada)</b>
<b>4. Histórico escolar da graduação (anexar cópia digitalizada)</b>
<b>5. Currículo Lattes</b> (anexar cópia digitalizada gerado por <a href="https://lattes.cnpq.br/">https://lattes.cnpq.br/</a> ): <b>Comproverantes do Currículo Vitae:</b> <b>a) Monitoria:</b> (deixar em branco quando não houver comprovante) <b>b) Iniciação Científica:</b> (deixar em branco quando não houver comprovante) <b>c) Publicações:</b> <i>Artigos completos em revista (Anexar apenas a 1ª página do artigo); Trabalhos completos em anais: (mínimo 6 páginas: Anexar o trabalho completo); Resumos em congressos</i> <b>d) Outros Comproverantes</b>
<b>6. Candidatos ao Doutorado do PPGEAL, apresentar também:</b> a) Diploma de mestrado (ou ata da defesa ou declaração de previsão de defesa): b) Histórico Escolar de Mestrado:
<b>7. Candidatos Inscritos pelas Políticas de ações afirmativas da UFSC</b> (RN Nº 145/2020/CUN): <a href="#">Modelo de Autodeclaração para Candidatos</a> às vagas para pretos, pardos e indígenas (item 6.2 do edital) e Candidatos às vagas para pessoas com deficiência (item 6.4 do edital).